



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º008/2020 Processo Cetil n.º 321/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano 2020, autorizado pelo Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 004/2020, Processo n.º 004/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: FRASIL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ n.º 53.000.246/0001-20, estabelecida no município de Candido Mota no Estado de São Paulo a Rua João Pio Barbosa, 958, centro, Cep 19.880-000, neste ato representada pelo seu proprietário Sr(a). José Marcos da Silva, portador do CPF n.º 960.269.018-68 e Rg 7.733.177 SSP/SP, residente a Rua Joao Pio Barbosa, 944, centro, Cep 19.880-000 Candido Mota no estado de São Paulo, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
1	10.000	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho <u>(P)</u> cintura de 50 a 80cm, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, barreiras laterais antivazamento , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 8 e no máximo 26 und". COTA ME- EPP E MEI	P & B	0,91	9.100,00
4	70.000	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho <u>(EG)</u> cintura de 150 a 165cm, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, barreiras laterais antivazamento , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem	P & B	1,03	72.100,00

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 11 de fevereiro de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			deverá ter no mínimo 8 e no máximo 26 und".			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$81.200,00(Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação será de 05 (CINCO) dias corridos contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, ficará a cargo da Sra. Alessandra Cristiane Cano de Souza, Coordenadora da Central de Medicamentos competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informando por meio da nota de empenho a quantidade a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação e da Presente ata.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo, e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
2837	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	310.0000
4825	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	300.0056
5394	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	300.0073
3070	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	300.0001
3799	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	300.0049
3517	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - PSF	748	1	310.0000

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 11 de fevereiro de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4704	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - PACS	782	1	310.0000
4709	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.303.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - ASSIST. FARMACÊUTICA	3335	1	310.0000
4444	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - PRONTO SOCORRO	1500	1	310.0000
3470	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	310.0000
1628	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	300.0025
3371	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - VIG. SANITÁRIA	1936	1	300.0004
4688	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	1552	1	310.0000
5070	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	2114	5	300.0032
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	300.0032 300.9999
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	300.0032 300.9999

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 11 de fevereiro de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 004/2020 - Processo nº 004/2020.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 004/2020.

, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr(a) José Marcos da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCOS DA SILVA
FRASIL COMERCIAL LTDA. ME
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Michele Mayumi Yamashiba

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 11 de fevereiro de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS

CONTRATADO: FRASIL COMERCIAL LTDA. - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Fraldas destinadas, a pacientes em situação de vulnerabilidade decorrente do estado de saúde.

ADVOGADO N° OAB: KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO OAB 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 11 de fevereiro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP
Data de Nascimento: 09/05/1961
Endereço residencial completo: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000
E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com
Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jose Marcos da Silva
Cargo na empresa: Sócio Diretor
CPF: 960.269.018-68 RG: 7.733.177 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/11/1959
Endereço residencial completo: Rua João Pio Barbosa, nº944, Centro, município de Candido Mota/SP, Cep 19.880-000
E-mail institucional: frasilcm@hotmail.com.br
E-mail pessoal: frasilcm@hotmail.com.br
Telefone(s) : (18) 3341-1292
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 11 de fevereiro de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CNPJ N.º 45.547.403/0001-93

CONTRATADA: FRASIL COMERCIAL LTDA. ME.

CNPJ N.º 53.000.246/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

DATA DA ASSINATURA: / /2019

DATA DE VÁLIDADE 12(DOZE) meses a partir da emissão

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de fraldas destinadas, a pacientes em situação de vulnerabilidade decorrente do estado de saúde.

VALOR R\$ 81.200,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços que foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 11 de fevereiro de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*